



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA N. 148, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“Declara a dispensa de licitação para aquisição e instalação de vidro temperado incolor, com espessura mínima de 6 mm (seis milímetros), destinado à manutenção das unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – TO, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de pequeno valor, observados os limites legalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a manutenção corretiva e preventiva das unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, diante da existência de vidros quebrados, danificados, ausentes ou em condições inadequadas de uso;

CONSIDERANDO que a permanência dessas situações compromete a segurança dos alunos, servidores, pais, responsáveis e demais usuários das dependências escolares, podendo ocasionar acidentes e prejuízos ao regular funcionamento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que o vidro temperado apresenta maior resistência, durabilidade e segurança, constituindo a solução técnica mais adequada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição e instalação de vidro temperado incolor,



Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

com espessura mínima de 6 mm (seis milímetros), destinado à manutenção corretiva e preventiva das unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – TO.

Art. 2º - A aquisição tem por finalidade atender às demandas das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, visando à reposição, adequação e manutenção de estruturas em vidro, garantindo melhores condições de segurança, conservação e utilização dos ambientes públicos educacionais.

Art. 3º - A execução do objeto deverá observar todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e instalação constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 18 de junho de 2026.

SAMUEL RODRIGUES
MARTINS:02860750169

Assinado de forma digital por SAMUEL
RODRIGUES MARTINS:02860750169
Dados: 2026.06.18 13:50:17 -03'00'

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°1.640/2024

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital VI/2026, incluindo critérios de participação, documentação exigida, regras de julgamento, categorias e demais condições estabelecidas pela Comissão Organizadora.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Gurupi e da Secretaria/Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N. 148, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“Declara a dispensa de licitação para aquisição e instalação de vidro temperado incolor, com espessura mínima de 6 mm (seis milímetros), destinado à manutenção das unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – TO, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de pequeno valor, observados os limites legalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a manutenção corretiva e preventiva das unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, diante da existência de vidros quebrados, danificados, ausentes ou em condições inadequadas de uso;

CONSIDERANDO que a permanência dessas situações compromete a segurança dos alunos, servidores, pais, responsáveis e demais usuários das dependências escolares, podendo ocasionar acidentes e prejuízos ao regular funcionamento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que o vidro temperado apresenta maior resistência, durabilidade e segurança, constituindo a

solução técnica mais adequada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição e instalação de vidro temperado incolor, com espessura mínima de 6 mm (seis milímetros), destinado à manutenção corretiva e preventiva das unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – TO.

Art. 2º - A aquisição tem por finalidade atender às demandas das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, visando à reposição, adequação e manutenção de estruturas em vidro, garantindo melhores condições de segurança, conservação e utilização dos ambientes públicos educacionais.

Art. 3º - A execução do objeto deverá observar todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e instalação constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 18 de junho de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº710/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: KAROLYNNY SANTOS CRUZ

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº710/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e **KAROLYNNY SANTOS CRUZ**, no cargo de Assistente Administrativo.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 18 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 18/06/2026.